



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 09/06/2023

Aos 10(dez) dias do mês de junho de 2022 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, RODRIGO GOMES MASSULO, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas **BARONESA LTDA, CNPJ Nº 73.993.362/0001-02**, estabelecida na rua Baroneza do Gravataí, nº 72, bairro Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, CEP: 90160-070, **FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI, CNPJ Nº 13.674.709/0001-14**, estabelecida na avenida Cel. Marcos José de Leão, nº 583, sala 02, bairro Centro, Feliz/RS, CEP: 95770-000, **J.P CAVEDON SOARES, CNPJ Nº 10.925.677/0001-94**, estabelecida na avenida Teresópolis, nº 2958, sala 308, bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90870-001, **L. MOHR EIRELI, CNPJ Nº 07.261.562/0001-38**, estabelecida na rua Capitão Adolfo G. Andrade, nº 257, sala 01, bairro Centro, Itajaí/SC, CEP: 88304-020 e **PLOTTER EXPRESS LTDA, CNPJ Nº 18.861.514/0001-05**, estabelecida na rua Jorge Assun, nº 404, bairro Centro, Sapucaia do Sul/RS, CEP: 93220-600, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Municipal nº 80/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para material pedagógico para formações continuadas, conforme especificação abaixo:

a) Para a empresa **BARONESA LTDA, CNPJ Nº 73.993.362/0001-02**, os seguintes itens:

ITEM	UNIDAD E	QTD E	EMBALGE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN
04	PCT	100	PCT/10	Folhas papel color set A4 dimensões: 210X297mm peso: 120g/m ² cor: branca pacote com 10UN.	P.MAR	R\$ 5,20
05	UN	40	UN	Compasso em metal com lápis acoplado com as seguintes dimensões 21 x 52 x 154 milímetros	BRW	R\$ 7,80
12	UN	10	UN	Mapa do Rio Grande do Sul com medidas aproximadas de: 120x90cm, modelo banner material lona de vinil fosca com ponteira e vareta de madeira.	MULTIMA RCAS	R\$ 39,00
13	UN	10	UN	Mapa do Brasil político com medidas aproximadas	MULTIMA RCAS	R\$ 39,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				de: 120x90cm, modelo banner material lona de vinil fosca com ponteira e vareta de madeira.		
14	UN	10	UN	Mapa do Mundo com medidas aproximadas de: 120x90cm, modelo banner material lona de vinil fosca com ponteira e vareta de madeira.	MULTIMA RCAS	R\$ 38,00
17	UN	20	RL	Papel pardo semi kraft 60 cm 7.200g	SENGES	R\$ 90,00
23	PCT	20	PCT/100	Papel ofício colorido a4 - pc c/ 100 folhas	SENINHA	R\$ 5,50
27	UN	500	UN	Travesseiros dimensões: 50 x 30 cm e 6cm de espessura material: espuma hiper soft revestidos em material impermeável, antialérgico e de fácil higienização cor: azul marinho.	QUERÊNCIA	R\$ 16,50

b) Para a empresa **FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI, CNPJ Nº 13.674.709/0001-14** os seguintes itens:

ITEM	UNIDADE	QTD	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UM
	E	E	M			
07	UN	100	UM	Régua com 30cm, transparente em acrílico, graduada.	WALEU	R\$ 1,12
09	UN	30	UM	Lupa de mão, de vidro, 75mm, peso aproximado 100 g.	BLESSED	R\$ 9,60
15	UN	10	UM	Blocos lógicos kit com 48 peças de madeira em caixa.	IOB	R\$ 42,00
20	UN	20	UM	Kit de Canetinhas Hidrográficas 24 cores	ONDA	R\$ 10,43
22	RL	20	RL/101M	BARBANTE CRU rolo 6 fios; peso aproximado do rolo: 100g; comprimento do rolo: 101 metros.	SUPREMO	R\$ 5,88
24	UN	20	UM	Bolinha Cravo Colorida Anti Stress Medidas: 6 cm de diâmetro. Composição: Vinil. Peso: 0,040 kg	NEDEL	R\$ 2,32

c) Para a empresa **J.P CAVEDON SOARES, CNPJ Nº 10.925.677/0001-94** os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ITEM	UNIDADE	QTD	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN
02	PCT	50	PCT/100	Plásticos para plastificação A4 com as seguintes dimensões: 220x307x0,05mm pacote com 100UN.	MARES	R\$ 75,00

d) Para a empresa **L. MOHR EIRELI, CNPJ Nº 07.261.562/0001-38** os seguintes itens:

ITEM	UNIDADE	QTD	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN
10	UN	10	UN	Globo terrestre iluminado 220V medidas aproximadas: 21cm diâmetro, 33cm de altura	LBR	R\$ 130,00
11	UN	10	UN	Planetário escolar – Sistema Solar 220V confeccionado em mdf e plástico pvc medindo 54 x 54 x 24 cm com painel circular de 54 cm de diâmetro, impresso em policromia, com sistema de movimentação sincronizada dos componentes, e com uma lâmpada de LED interna provida de cabo com interruptor, representando o Sol.	BIA	R\$ 379,00

e) Para a empresa **PLOTTER EXPRESS LTDA, CNPJ Nº 18.861.514/0001-05** os seguintes itens:

ITEM	UNIDADE	QTD	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN
03	UN	75	PCT/20	Bloco de Papel Layout A4 com 20 folhas 180g/m ²	PRÓPRIA	10,80

ITENS DESCLASSIFICADOS POR VALORES ACIMA DO ORÇADO:

ITEM	UNIDADE	QTD	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	15	UN	Plastificadora A3 Laminação Bolsa Range (micron): 80-150 Bolsa de largura (mm): 330 Espessura (mm): 0,4 Pré-aquecimento Tempo (min.): 10/5 Laminação Velocidade (mm / min.): 230 Peso da unidade (kg): 1.7 Tamanho da unidade: 495 x 108 x 80 mm



06	UN	40	UN	Transferidor em plástico, graduado 180°, 10cm chanfrado com régua 10cm.
08	PCT	65	PCT/16	Folhas de papel almaço, quadriculado 10x10 dimensões: 280mmX200mm pacote com 16UN
16	UN	03	UN	Máquina de Corte Laser Dimensões aproximadas: 60x75x20 cm Área de trabalho: 42x32cm, Tecnologia laser: diodo 445nm Potência do laser: 8W Formatos de arquivo: SVG, DXF, JPEG e PNG Massa: 16,5kg Alimentação: Bivolt automática Consumo: 120Wh Velocidade máxima: 8000mm/min Vida útil do laser: Acima de 7000 h Conexão: Wi-fi ou cabo de rede
18	PCT	50	PCT/20	CARTOLINA BRANCA Medidas aproximadas: 50cm x 66cm Gramatura: 140g Pacote com 20UN
19	PCT	100	PCT/10	Folhas em EVA diversas cores. Medidas aproximadas: 40cm x 2.3cm x 59.5cm Pacote com 10UN
21	UN	100	UN	Caixa de papelão, modelo embalagem para pizza medidas aproximadas: 45cm x 45cm x 5cm - Tipo de caixa - Tampa e fundo oitavada (montáveis) - Cor Externa TAMPA - Marrom - Cor Interna TAMPA - Marrom - Cor Interna FUNDO - Branco - Cor Externa FUNDO - Marrom - Gramatura - 450 g/m2 (+- 10%) - Coluna - 6,0 kgf/cm
26	UN	500	UN	COLCHONETE dimensões: 1,20 x 0,80 cm e 10cm de espessura material: espuma hiper soft revestidos em material impermeável, antialérgico e de fácil higienização cor: azul marinho.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.



3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pela fiscal, servidora Shaiane dos Santos Südecum, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

3.4 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O material licitado deverá ser entregue e descarregado pela empresa vencedora do certame, em até 10 (dez) dias diretamente na Secretaria Municipal da Educação, sito Av. Borges de Medeiros, nº 481, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP 95500-000 ou no local indicado pelo fiscal, em horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira. onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

4.2- Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.3- Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no anexo I do edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Município, o direito de rejeitá-los no todos ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades.

4.4. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.5. A entrega será realizada conforme item 4.1 desta ata, nos endereços indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.8 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.1.10 - Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, a teor do disposto no art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pela servidora Shaiane dos Santos Südecum.

5.2 - Responsabilidades do Fornecedor:

- 5.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações desta Ata e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 5.2.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.
- 5.2.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 5.2.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 5.2.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.2.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.2.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias.
- 5.2.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 5.2.10 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 5.2.11 Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido conforme dispõe item 4.7 desta Ata.
- 5.2.13 Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como, a obrigação de reparar/indenizar o prejuízo causado.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar o dano causado;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Na aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, o valor do contrato será reajustado de acordo com índice acumulado da variação do IPCA.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decretos Municipais nº 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO



13.1 - A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, **devidamente comprovados e justificados**. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, **obrigatoriamente**, as seguintes exigências:

13.1.1 - Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo nº. III deste Edital.

13.1.2 - Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;

13.1.3 - A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;

13.1.4 - As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

13.1.5 - O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações do Município ou enviado para o e-mail: reequilibriopmsap@gmail.com mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Licitações;

13.1.6 - O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

13.1.7 - Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;

13.1.8 - Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Setor de Licitações, não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos e marcas, inclusive com relação à entrega de produtos e/ou **execução de serviços de Empenhos já emitidos**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.

13.1.9 - Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

CLÁUSULA XIV - DO FORO



14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:024827 MASSULO:02482757045
57045 Dados: 2022.06.10 08:34:50
-03'00"

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Tédi Rancheski
Pregoeiro

Shaiane dos Santos Südecum
Fiscal

Empresas detentoras da Ata:

BARONESA LTDA
CNPJ N° 73.993.362/0001-02

FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI
CNPJ N° 13.674.709/0001-14

J.P CAVEDON SOARES
CNPJ N° 10.925.677/0001-94

L. MOHR EIRELI
CNPJ N° 07.261.562/0001-38

PLOTTER EXPRESS LTDA
CNPJ N° 18.861.514/0001-05